

EDITAL nº 38/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026**

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Início de Cadastro de Propostas:	30/07/2026	9h
Cadastro de Propostas até:	13/08/2026	9h
Abertura de Propostas iniciais	13/08/2026	9h20m.
Critério de julgamento	Menor preço global	
Início do Pregão (fase competitiva):	13/08/2026	9h30m.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

1. OBJETO

- 1.1. Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho no Município de Canas/SP.
- 1.2. O valor de referência para contratação encontra-se registrado no Anexo I, Termo de Referência e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.
- 1.3. A adjudicação será em lote único conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).
- 2.3. As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato, em anexo.
- 2.4. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará diretamente para a plataforma, provedora do sistema eletrônico.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DE PROPOSTA

- 3.1. Este pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas exigências deste Edital e seus anexos, e cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação, e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.2. O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor global dentre os participantes.
- 3.3. A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.
- 3.4. O ingresso na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, onde o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;
- 3.4.1. Não poderá ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.
- 3.4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.6.6.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6.1 ou 3.6.6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
 - a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva;
 - c. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção.
- 3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.13. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:
 - a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Da participação em consórcio

- 3.14.1. A participação de empresas reunidas em consórcio observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.14.2. O consórcio deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas.
- 3.14.3. As empresas consorciadas indicarão, na documentação de habilitação, a empresa líder, que será a responsável exclusiva pela condução dos atos perante a Administração, pela representação do consórcio em todas as fases da licitação e da contratação e pela coordenação da execução do objeto.
- 3.14.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente, perante a Administração, por todas as obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, inclusive quanto a sanções administrativas e indenizações.
- 3.14.5. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.
- 3.14.6. As vedações previstas no item 3.13 deste edital aplicam-se também a cada uma das empresas consorciadas, sendo vedada a participação de consórcio que tenha, em sua composição, empresa enquadrada em qualquer das hipóteses ali descritas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, em campo destinado para impugnação e esclarecimentos.

4.2. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de

inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.
- 4.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.6. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Na fase de lances, caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.19.2. empresas brasileiras;
- 5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.
- 5.21. **Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.**
- 5.21.1. **A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos**
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.
- 5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por item/lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.
- 5.25.1. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 5.26. Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.
- 5.26.1. Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.
- 5.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.28. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.32. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.33. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.34. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados”.
- 6.2. Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

6.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.5. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**
- 6.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):**
- I. Liquidez Geral (LG) =** $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II. Solvência Geral (SG) =** $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III. III - Liquidez Corrente (LC) =** $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
- 6.5.4. Os documentos referidos no item 6.5.2 e 6.5.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:**
- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - IV. **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V. **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.6. **O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.**

6.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.8. **Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 8.2.3.2 ao 8.2.3.7.**

6.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Um ou mais atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprovem a capacidade da licitante em atender objeto compatível com o licitado, com características semelhantes às do objeto do Pregão.

6.6.2. A licitante deverá comprovar o registro ou a inscrição da pessoa jurídica junto aos Conselhos Profissionais competentes, quando exigido pela legislação aplicável à execução do objeto, especialmente perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.6.3. Caso a licitante possua sede em outra Unidade da Federação, será admitido o registro ou inscrição no Conselho Regional competente de sua sede, ficando a obtenção do visto ou registro junto ao Conselho Regional do Estado de São Paulo condicionada à assinatura do contrato, quando exigida pela legislação profissional aplicável.

6.6.4. A licitante vencedora deverá indicar, previamente à assinatura do contrato, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, mediante apresentação da documentação comprobatória de sua habilitação profissional e dos respectivos registros ativos nos Conselhos Profissionais competentes, observadas as exigências legais aplicáveis a cada categoria profissional.

6.7. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.7.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 6.2.1 ao 6.2.2, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

6.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- 6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 6.8.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.
- 6.8.6.1. As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.
- 6.8.6.2. **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro. Exetende-se as declarações e documentos de cunho declaratório.**

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.
- 7.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 7.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 7.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 7.5. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação

pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

- 7.7. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 7.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.
- 8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
 - II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 9.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.
- 9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5. O Contrato deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.
- 9.6. O Contrato terá validade conforme o prazo fixado na minuta de contrato em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.
- 10.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.
- 10.3. A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 10.4. Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.
- 10.5. Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.6. Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 10.7. A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.
- 10.8. A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.9. O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.
- 10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

- 10.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.12. Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 11.1. A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciência dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.
- 11.2. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.
- 11.3. A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.
- 11.4. Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.
- 11.5. A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.
- 11.6. A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.
- 11.7. As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.
- 11.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. **O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**
- 12.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.8. Não cabe à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-000.
- 12.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 12.12. Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo III.
- 12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 12.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.
- 12.15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) Anexo II – MINUTA DE CONTRATO;
 - c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
 - d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
 - e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Canas, 28 de julho de 2026.

Tatiana Zanin
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, **conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento às normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis à Administração Pública, às Normas Regulamentadoras vigentes, às obrigações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do eSocial e demais normas pertinentes, garantindo a adequada gestão da saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Canas não dispõe de estrutura técnica própria nem de profissionais legalmente habilitados para executar integralmente esses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, conforme demonstrado na Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, documentos que integram a fase de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços destinam-se ao atendimento de aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) servidores públicos municipais, contratados temporários e estagiários, podendo esse quantitativo variar durante a vigência contratual, sem que essa variação, por si só, implique alteração do valor contratado.

3.1 Perícia Indireta (documental) em atestados médicos, a critério da supervisão técnica da Secretária de Administração;

3.2 Perícia clínica direta (presencial) em atestados médicos a critério da supervisão técnica da Secretária de Administração;

3.3 Perícia médica judicial;

3.4 Visitas técnicas e visitas a pacientes internados em hospitais, quando o caso assim o exigir;

3.5 Exames clínicos de retorno ao trabalho ou mudança de função, serviço compatível ou aposentadoria;

3.6 Exames clínicos admissionais, demissionais e periódicos;

3.7 Avaliação de Readaptação de Função ou Serviço Compatível, à critério da Administração;

3.8 Realização de junta médica multidisciplinar para avaliação de casos a critério da Administração;

3.9 Elaboração, implantação e reavaliação anual do Programa de Proteção Respiratória;

3.10 Elaboração, implantação e reavaliação anual do Programa de Conservação Auditiva;

3.11 Análise Ergonômica do trabalho;

3.11.1 Realizar análise técnica ergonômica nas unidades da Prefeitura, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da empresa para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores;

3.11.2 Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma, além de análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout;

3.11.3 Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis;

3.11.4 Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários;

3.11.5 Realização de palestras, visitas técnicas e treinamentos correlatos.

3.12 Elaboração, implantação e reavaliação anual do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:

3.12.1 Realização do PCMSO geral e PCMSO adequado a NR-32 – Serviços de Saúde e seus anexos e treinamentos de capacitação específico na norma.

3.12.2 O PCMSO deve abranger a prestação de serviços do Médico do Trabalho, responsável pela coordenação, administração, manutenção e execução do PCMSO, com as seguintes atribuições:

I - realizar os exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho e de mudança de função e demissional, para avaliar a saúde geral do empregado;

II - emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e o relatório do perfil de saúde;

III - prestar assessoria em medicina do trabalho quando solicitado pela Contratante;

IV - designar profissionais ou entidades, devidamente capacitadas, para realizar exames complementares;

V - realizar exame clínico nos empregados, após conclusão dos exames complementares obrigatórios;

VI - orientar o empregado no caso de alterações nos exames;

VII - realizar avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional e exame físico e mental, além dos exames complementares considerados necessários em função da atividade laboral;

Obs: A anamnese geral e ocupacional tem como objetivo identificar o perfil do estilo de vida dos empregados, e subsidiar ações que visam a promoção da Saúde e Qualidade de Vida. A anamnese deverá ser realizada por meio de entrevista que antecede o exame médico e deve conter: as queixas de saúde que possam estar relacionadas às condições de trabalho e/ou às atividades desenvolvidas

pelo empregado na empresa; a história ocupacional; a história patológica e pessoal; e, a história de hábitos e condições sociais;

VIII - elaborar pareceres especializados, quando necessário para avaliação da capacidade laboral, para subsidiar a realização dos exames ocupacionais;

IX - homologar atestado médico, em até 48 horas, após a solicitação da Contratante.

X - O PCMSO deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e documento impresso devidamente assinado.

3.13 Elaboração, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) pelo Técnico de Segurança do Trabalho, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-1.

3.13.1 Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

I - Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

II - Estratégia e metodologia de ação;

III - Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;

IV - Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR.

V - O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá incluir as seguintes etapas:

- a) Antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.

3.14. Elaboração, implantação e reavaliação anual do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho:

3.14.1 Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física dos empregados da Contratante, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade;

3.14.2 O LTCAT deverá estar descrito num documento-base em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada.

3.14.3 O documento do LTCAT deverá conter:

I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ;

II - Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;

III - Descrição das atividades da empresa;

IV - Descrição do ambiente de trabalho;

V - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

VI - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função:

a) Gerência;

b) Função;

c) nº de empregados por função;

d) Turno de trabalho;

e) Descrição da atividade da função;

f) Descrição do posto de trabalho;

g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;

h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;

i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados.

j) Tabela contendo os riscos e exposição;

k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);

l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – e – social;

m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal;

VII - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes;

VIII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração;

Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade.

IX - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método

através de cálculos e/ou medições;

X - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT (Médico do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança);

XI - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o nº de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.

3.14 Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP:

3.14.1 Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que consiste no histórico-laboral individual do empregado que presta serviço na Prefeitura, com o objetivo de prestar informações ao INSS, relativas à efetiva exposição do empregado a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PGR devendo a CONTRATADA cumprir as exigências contidas nas Instruções Normativas do INSS vigentes;

3.14.2 O PPP deverá ser entregue para aposentadoria e/ou na entrega da demissão do servidor, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, e 2 (duas) vias impressas, devidamente assinadas;

3.15 Laudo de Periculosidade:

3.15.1 O laudo de periculosidade visa atender as exigências legais previstas às exigências legais na Norma Regulamentadora NR16, que trata das atividades e operações perigosas, Parte da Portaria nº 3.214 08/06/1978, bem como o enquadramento das atividades constantes do quadro de atividades/área de risco do Decreto nº12/86, que regulamentou a Lei nº 369 de 20/09/85 e também das atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas previstas nas Portarias do MTE.

3.15.2 O laudo de Periculosidade poderá ser elaborado conjuntamente com o Laudo de Insalubridade.

3.16 – Laudo de Insalubridade:

3.16.1 o Laudo de insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na legislação trabalhista e Previdenciária.

3.17 Equipamento de Proteção Individual -NR-6 – EPI:

3.17.1 Acompanhamento de aplicação da NR-6;

Obs: Considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.17.2 A empresa contratante é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente e quando necessário, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes

circunstâncias:

- a) Confeção de Ficha Individual de EPI's por função
- b) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- c) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- d) para atender a situações de emergência.

3.17.3 Haverá acompanhamento, vistoria e treinamentos constantes, observadas as atividades peculiares a cada funcionário, verificando a utilização dos EPI's e materiais apropriados a cada ordem de serviço.

3.18 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assedio –NR 5:

3.18.1 Assessoria, acompanhamento, treinamento, confecção de plano de trabalho e mapa de risco visando aplicação da NR5;

3.18.2 Acompanhamento das atribuições da CIPA e ou designado, além de acompanhamento das reuniões ordinárias da CIPA;

Obs: A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

3.18.3 A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos;

3.18.4 A CIPA terá por atribuição:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

- e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) participar, com a Assessoria, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PGR e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- k) participar, em conjunto com a segurança, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- l) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- m) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- n) promover, anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- o) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.
- p) A CIPA e/ou designado deverá realizar reunião mensal.
- q) A CIPA e/ou designado terá acompanhamento da segurança em todos os itens relacionados à segurança dos trabalhadores bem como a confecção do Mapa de Risco em cada setor da entidade.

3.19 Proteção Contra Incêndio – NR 23:

- 3.19.1 Realização de treinamentos periódicos de combate a incêndio e primeiros socorros pré-estabelecidos;
- 3.19.2 Vistorias prévias de todos os extintores e confecção de fichas individuais para cada equipamento;
- 3.19.3 Confecção do plano de evacuação de área;
- 3.19.4 Verificação e acompanhamento do AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.20 Vistoria às Empresas Terceirizadas:

3.20.1 Verificação de documentos pertinentes ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina as Normas Regulamentadoras vigentes e suas NRs as empresas terceirizadas;

3.21 Disposições Gerais – NR 1:

3.21.1 Verificação e acompanhamento das Ordens de Serviço obrigatórias a todos os funcionários. Serão confeccionadas Ordens de Serviços a cada funcionário em sua respectiva função, conforme determina item 1.7 letra “b” da NR 1, fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

3.22 APR- Analise Preliminar de Riscos:

3.22.1 Será confeccionado APR (Análise Preliminar de Riscos) todas as atividades que a Empresa deverá executar.

3.23 METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

a. A metodologia usada para a elaboração dos programas deverá ser descrita nas normas brasileiras vigentes

b. O controle de sinistralidade deverá ser realizado através de homologação dos atestados com mais de 01 (um) dia, montagem, arquivamento e prescrição dos prontuários médicos, sendo sua guarda de responsabilidade da Secretaria de Administração.

c. Em caso de readaptação, afastamento ou casos de encaminhamento para aposentadoria, a empresa deverá possuir junta médica, composta por 03 (três) médicos, os quais não podem ter vínculo parental e/ou como cliente com o servidor.

d. No caso de perícia judicial, para fins de indenização por lesão do trabalho, esta deverá ser realizada desde a formulação de quesitos até o acompanhamento com o perito judicial e a emissão do laudo da perícia ao advogado.

3.24 METODOLOGIA TRABALHO

a) A Contratada deverá fornecer 02 (dois) profissionais médicos, sendo um médico com especialização em medicina do trabalho que atuará na confecção do PCMSO e um médico examinador, que cumprirá carga horária semanal mínima de 02 (duas) horas, sob supervisão técnica da Secretaria de Administração em local próprio designado pela Prefeitura;

b) A contratada será responsável pelos equipamentos de trabalho, nos dias de atendimento do profissional médico examinador, incluindo o computador;

c) A contratada deverá fazer visita através de profissional devidamente habilitado em segurança do trabalho no mínimo uma vez por semana sede Prefeitura Municipal de Canas.

d) **eSOCIAL:** Caberá à CONTRATADA atender de forma integral ao eSocial, contemplando desde a gestão até a entrega das informações a ele, cabendo à CONTRATADA gerar todos os eventos dos empregados da CONTRATANTE;

NOTA: Os exames laboratoriais contidos no PCMSO deverão ser de responsabilidade e por conta da empresa Contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração e atualização dos programas legais obrigatórios, a realização dos exames médicos ocupacionais, a emissão dos laudos técnicos, o gerenciamento das obrigações relacionadas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do eSocial e a prestação de assessoria técnica especializada durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, em quantidade e qualificação compatíveis com a execução integral dos serviços, observadas as exigências legais e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por empresa especializada em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, regularmente constituída e legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando a legislação aplicável à Saúde e Segurança do Trabalho, as Normas Regulamentadoras vigentes, as normas previdenciárias, as obrigações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, do eSocial e demais disposições legais pertinentes.

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, disponibilizando profissionais legalmente habilitados, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, observando os prazos legais e aqueles estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo atendimento tempestivo às demandas, qualidade na prestação dos serviços e suporte técnico especializado.

Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade das informações funcionais e dos dados pessoais dos servidores aos quais a contratada tiver acesso em razão da execução dos serviços.

Além disso, deverão ser observadas integralmente as Normas Regulamentadoras vigentes e toda a legislação aplicável à Saúde e Segurança do Trabalho.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições Gerais da Execução

Os serviços serão executados de forma continuada, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Canas, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais normas pertinentes.

A execução compreenderá a prestação dos serviços de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho necessários ao atendimento das obrigações legais da Administração Municipal, compreendendo a elaboração e atualização dos programas e laudos obrigatórios, a realização dos exames médicos ocupacionais, o gerenciamento das informações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do eSocial e a prestação de assessoria técnica especializada, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2 Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados no Município de Canas/SP, nas dependências disponibilizadas pela Administração Municipal, ou em outro local previamente definido pelo Município, quando a natureza do serviço assim exigir.

Todos os exames médicos ocupacionais, avaliações, inspeções, levantamentos técnicos, visitas, orientações, reuniões e demais atividades previstas neste Termo de Referência deverão ser realizadas no Município de Canas/SP, cabendo à contratada disponibilizar equipe técnica, equipamentos e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços.

6.3 Forma de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme as necessidades da Administração Municipal, observados os prazos legais estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento das demandas durante toda a vigência contratual, garantindo a execução dos serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

6.4 Prazos para Atendimento

Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente e daqueles definidos pela Administração Municipal, observando-se a natureza de cada demanda, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho e aos eventos de SST do eSocial.

6.5 Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação parcial poderá ser admitida, em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que recaia exclusivamente sobre atividades acessórias ou complementares e não implique transferência da execução das atividades principais objeto da contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

7.2 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II – solicitar esclarecimentos e correções sempre que constatadas irregularidades;

III – conferir os programas, laudos, relatórios, exames e demais documentos entregues pela contratada;

IV – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

V – comunicar ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

7.3 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada, controlar a vigência contratual, analisar eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou reajuste, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.4 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual com as especificações deste Termo de Referência, observando-se a efetiva execução das atividades contratadas, a entrega dos programas, laudos, relatórios e demais documentos exigidos, bem como a realização dos exames ocupacionais e demais serviços previstos.

7.5 Não Conformidades

Constatadas falhas, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 Acompanhamento dos Eventos SST do eSocial

A contratada deverá manter acompanhamento contínuo das obrigações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do eSocial, prestando suporte técnico à Administração, realizando as atualizações necessárias e comunicando previamente qualquer alteração legislativa ou operacional que possa impactar o cumprimento das obrigações legais do Município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

A medição observará a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, podendo o fiscal solicitar esclarecimentos, complementações ou correções sempre que constatadas inconsistências ou irregularidades na execução do objeto.

8.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante ateste do fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.3 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências na execução contratual e à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

8.4 GLOSAS

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores correspondentes ao período em que houver descumprimento das obrigações contratuais, execução inadequada dos serviços ou não atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão**

Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, por se tratar de serviços comuns de natureza contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da

empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.**

10.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.3.4 - Os documentos referidos no item 10.3.2 e 10.3.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - **Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador** (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - **Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.**

V - **Comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.**

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração

Digital (Sped).

10.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.6 - O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.3.7 - Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar se ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.3.8 - Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nos itens 10.3.2 ao 10.3.7.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Um ou mais atestados, expedidos por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprovem a capacidade da licitante em atender objeto compatível com o licitado, com características semelhantes às do objeto do Pregão.

10.4.2 A licitante deverá comprovar o registro ou a inscrição da pessoa jurídica junto aos Conselhos Profissionais competentes, quando exigido pela legislação aplicável à execução do objeto, especialmente perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.4.3 Caso a licitante possua sede em outra Unidade da Federação, será admitido o registro ou inscrição no Conselho Regional competente de sua sede, ficando a obtenção do visto ou registro junto ao Conselho Regional do Estado de São Paulo condicionada à assinatura do contrato, quando exigida pela legislação profissional aplicável.

10.4.4 A licitante vencedora deverá indicar, previamente à assinatura do contrato, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, mediante apresentação da documentação comprobatória de sua habilitação profissional e dos respectivos registros ativos nos Conselhos Profissionais competentes, observadas as exigências legais aplicáveis a cada categoria profissional.

10.5 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Canas em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá

os mesmos documentos exigidos nos itens 10.1 a 10.2 desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, para cada lote que participar:

a- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

f- Caso seja cooperativa, declara o cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

g- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais;

b) disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, em número e qualificação compatíveis com a execução integral dos serviços durante toda a vigência contratual;

- c) realizar os serviços com observância dos princípios da eficiência, qualidade, segurança, ética profissional e responsabilidade técnica;
- d) executar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Canas ou em outro local previamente indicado pela Administração, quando necessário à adequada execução do objeto;
- e) cumprir os prazos estabelecidos para realização dos serviços, entrega dos programas, laudos técnicos, relatórios, pareceres e demais documentos previstos neste Termo de Referência;
- f) manter atualizados os programas legais, laudos técnicos e demais documentos obrigatórios, promovendo suas revisões sempre que houver alteração das condições de trabalho, da legislação aplicável ou quando solicitado pela Administração;
- g) prestar assessoria técnica permanente à Administração durante toda a vigência do contrato, orientando quanto ao cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho e das obrigações relativas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do eSocial;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações legais;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- j) substituir, sempre que necessário e sem ônus para a Administração, profissional que apresentar desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou que deixe de atender às exigências legais para o exercício de suas atividades;
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais e informações funcionais dos servidores municipais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- m) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- n) corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- o) manter disponibilidade para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência contratual, inclusive quando houver necessidade de atualização de documentos, realização de inspeções técnicas ou emissão de pareceres relacionados ao objeto contratado.
- p) responsabilizar-se pela consistência técnica das informações prestadas, dos programas

elaborados, dos laudos emitidos e dos dados encaminhados para atendimento das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de forma adequada e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;
- b) disponibilizar à Contratada as informações, documentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, sempre que necessários à adequação do objeto contratado;
- c) permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Canas, sempre que necessário para a execução dos serviços, observadas as normas internas da Administração;
- d) designar servidor para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços e comunicando à Contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, exigindo sua correção, sem ônus para a Administração;
- g) atestar a execução dos serviços, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;
- h) efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- i) comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que exija providências ou correções;
- j) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) comunicar à Contratada, sempre que ocorrerem alterações no quadro de servidores, nas atividades desenvolvidas, nos ambientes de trabalho ou em quaisquer condições que possam impactar os programas, laudos técnicos, exames ocupacionais ou demais obrigações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas, praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou deixar de cumprir as condições

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, podendo consistir, dentre outras, em:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da Administração, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e sejam observados os requisitos previstos no **art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-IBGE, contado da data da apresentação da proposta.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020401 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0012.2074 – Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira, 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, 01 – Tesouro.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 185.199,96 (cento e oitenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, considerando o valor mensal de **R\$ 15.433,33 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representada pelo Sr. _____ - Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo de Licitação nº ____/2026 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho no Município de Canas/SP, conforme Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução do contrato será o de prestação de serviços por preço global, considerando a prestação de serviços continuados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, que compõem o objeto contratado, conforme condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

3.2 – A prestação dos serviços será realizada conforme definido no Edital nº ____/2026 e anexo I do **Termo de Referência** que fazem parte integral deste instrumento.

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE,

hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame **“Pregão Eletrônico nº/2026”**.

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretária requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1 - Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com

o contrato.

5.6 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 ano da assinatura do presente contrato, onde os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPCA ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

5.8 Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, **Termo de Referência** e seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As

certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

6.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.17.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto

quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.22 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.23 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.24 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no **Termo de Referência**.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.6 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução do contrato inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

9.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

9.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer

título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados mensalmente, após aprovação pela Secretária requisitante;

12.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação parcial poderá ser admitida, em caráter excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que recaia exclusivamente sobre atividades acessórias ou complementares e não implique transferência da execução das atividades principais objeto da contratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.

15.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Canas, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 20/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho no Município de Canas/SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP __/__/2026 (Data)

PREFITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo de Licitação nº 20/2026

Pregão Eletrônico nº 52/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (.....)

..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ESTADO

CIVIL:

..... NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA

NA EMPRESA: RG (com Órgão e Estado Emissor):

..... CPF:

ENDEREÇO/DOMICÍLIO

COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 52/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e demais Anexos.

LOTE UNICO					
ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.

Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º DA Lei nº 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa / empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação;
- b)** Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** No ano-calendário de realização da presente licitação, **ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Tem ciência de que a declaração falsa poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)